



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 1/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com o disposto no Art. 38, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, NOMEIA **NORTON TONETTO DA SILVA**, aprovado em primeiro lugar no concurso público homologado conforme o Edital nº 10, de 19 de Outubro de 2023, para exercer a função de Oficial Legislativo I, com Padrão de Vencimentos 2,0, Classe A, nos termos do Art. 4º da Lei nº 903, de 24 de Março de 2020, que dispõe sobre o Quadro de Funcionários do Poder Legislativo, onde o candidato deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara de Vereadores no prazo de 10 (dez) dias conforme o disposto no §1º do Art. 15 da LM nº 541, de 2007 – que institui o Regime Jurídico, a contar do recebimento deste, munido dos seguintes documentos – conforme edital de inscrição:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG).
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Título de Eleitor.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal).
- g) PIS/PASEP.
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente.
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais.
- j) última declaração do Imposto de Renda – se for o caso.
- k) Certidão de nascimento de filhos/dependentes.
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.
- m) Declaração de Bens, atualizada dos respectivos bens.
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado.
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99.
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido.
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- v) conta corrente – Agência Banrisul SA.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de Março de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILTZ
PRESIDENTE

Vanderli de Oliveira Martins
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
PM nº 35/2024
Diretor de Pessoal Designado

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Ciente em: ____/____/2024.

Nome: _____

Assinatura: _____

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel